

## CONSELHO REGULADOR

### DELIBERAÇÃO N.º 32/CR-ARC/2019

de 11 de junho

**Assunto:** Registo do LOGOPRINT, sociedade unipessoal por quotas, Ld.ª, como agência de publicidade.

O **LOGOPRINT, sociedade unipessoal por quotas, Ld.ª**, com sede em Achada Santo António, junto da Praça Di Nôs, ilha de Santiago, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal como agência de publicidade.

O requerente juntou ao pedido toda a documentação legalmente exigida para o efeito.

Assim, em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; na alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social, e no Artigo 2.º do Regulamento n.º 001/CR-ARC/2019, de 19 de fevereiro, que estabelece e fixa as condições e os requisitos complementares de registo das agências de publicidade,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 12.ª reunião ordinária de 11 de junho de 2019, DELIBEROU:

- Proceder ao registo definitivo do **LOGOPRINT, sociedade unipessoal por quotas, Ld.ª**, com sede em Achada Santo António, junto da Praça Di Nôs, ilha de Santiago, como agência de publicidade.
- Emitir a respetiva Declaração de Registo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.*

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 11 de junho de 2019.

Armanda Pereira de Barros,  
**Presidente do Conselho Regulador.**